

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E OUTROS MEIOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (INTERNET FULL), CUJA A LARGURA DE BANDA NÃO COMPARTILHADA POR OUTROS USUÁRIOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 350MBPS (MEGABIT POR SEGUNDO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SIMILAR A RB750GR3 OU SUPERIOR, COM DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE WIFI VIA DISPOSITIVO DO TIPO ACCESS POINT UNIFI MESH UAP AC M BR 2.4/5GHZ OU SUPERIOR, PARA 256 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAS URBANA E RURAL, RESSALVANDO-SE QUE A DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA A ZONA RURAL SERÁ VIA RÁDIO 5.8, NO MÍNIMO OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Todos os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto da contratação serão pelo sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante descrições, especificações e quantidades apresentadas na planilha abaixo.

1.2. O processo licitatório para a viabilização da futura contratação se dará com base legal na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lote Único					
Itens	Descrição/Serviço	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para o Palácio Municipal de Cerro Corá/RN, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com equipamentos de gerenciamento em sistema de comodatos, equivalente a RB750gr3 ou superior e de distribuição de WIFI com suporte a 256 dispositivos conectados simultâneos e de distribuição de Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior.	Mês	12	970,00	11.640,00
2.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA com IP Fixo Real, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com equipamento de gerenciamento equivalente a RB750GR3 ou superior, sob o sistema de comodato, e de distribuição de Wifi tipo Access Point Unifi Mesh UAP AC M BR 2.4/5Ghz ou superior.	Mês	12	970,00	11.640,00
3.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 ou superior em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
4.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cerro Corá. Com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
5.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a sede da Secretaria Municipal de Obras, Prefeitura Municipal de Cerro Corá. Com velocidade mínima de 100 mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
6.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá. Com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
7.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 mbps com roteador Wifi 6 ou superior, em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
8.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA com IP fixo real, para o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps, com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	337,50	4.050,00
9.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA ÓPTICA para a sala do empreendedor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps, com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08

10.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
11.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o CREAS da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps, com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
12.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o CRAS da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
13.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o CCI da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
14.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Farmácia Básica Municipal da Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
15.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o Laboratório Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
16.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o prédio da equipe EMULTI da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
17.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a ENDEMIAS da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
18.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Dr. Mariano Coelho da Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
19.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Sebastiana Leôncio da Silva da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
20.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Martins Soares do Nascimento da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
21.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Luiz Magalhães de Brito Junior da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
22.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a UBS Jose Albino de Assis da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
23.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO para a UBS Ezequiel Pinheiro da Silva da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 20 Mbps com roteador sistema de comodato Wifi 5 ou superior.	Mês	12	195,00	2.340,00
24.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Sebastiana Alves Noga da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
25.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Belmira Viana da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
26.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para o Centro Rural de Educação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
27.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Creche Municipal Jarniele Alves da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08



28.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Biblioteca Municipal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
29.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Agnaldo Dantas, na zona rural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
30.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Coronel Rubens Pereira Zona Rural Da Prefeitura Municipal De Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
31.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal José Rodrigues dos Santos Zona Rural da Prefeitura Municipal De Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
32.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos Zona Rural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 100 Mbps com roteador Wifi 6 em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
33.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO para a Escola Municipal Manoel Felix Barbosa, na Zona Rural da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 20 Mbps com roteador Wifi 5 em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
34.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana, a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
35.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
36.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
37.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
38.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA, PONTO EXTRA - zona urbana a critério da administração, com velocidade mínima de 100 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	150,84	1.810,08
39.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
40.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
41.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
42.	Serviço de provedor de internet banda larga VIA RADIO, PONTO EXTRA - zona rural a critério da administração, com velocidade mínima de 20 Mbps - link, equipamento em sistema de comodato.	Mês	12	195,00	2.340,00
43.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA com link temporário, dedicado, para transmissão de shows, cerimoniais, cultos religiosos, treinamentos a distância, workshops, etc. Com velocidade mínima de 100 Mbps.	Dia	30	150,84	4.525,20
44.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA com link temporário dedicado, para transmissão de shows, cerimoniais, cultos religiosos, treinamentos a distância, workshops, etc. Com velocidade mínima de 300 Mbps Full.	Dia	30	330,00	9.900,00
45.	Locação de equipamento tipo access point conexão sem fio outdoor. Roteador gigabit ethernet de 05 portas para locais onde a conectividade sem fio não é necessária com contagem do núcleo da CPU dois, frequência nominal da CPU 880 MHZCPU Threads Count 4 dimensões 113x89x28mm, nível de licença 4roteador do sistema operacional OS, tamanho da RAM 256 MB, tamanho do armazenamento 16 MB. Tipo de armazenamento flash, suporte temperatura ambiente testada - 30 + 70 c, com o máximo consumo de energia de até 5w, número de entradas CC 2 (DC jack, poe-in) POE em POE passivo, entrada CC de entrada de entrada 8-30 v POE na entrada voltagem 8-	Mês	12	905,00	10.860,00



	30 V portas ethernet 10/100/1000 5 periféricos detalhes número de portas Usb I, com reinício de energia usb, tipo de Slot Usb tipo Usb A, monitor de temperatura de PCB, monitor de tensão, com fornecimento de internet de no mínimo 300 Mbps (uso exclusivo para a praça tomaz pereira) - Link.				
46.	Locação de equipamento tipo Access Point Unifi Mesh Uap AC M BR 2.4/5ghz 1167MBPS características técnicas:- interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000- botons reiniciar- método de alimentação: 24 v passive POE (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3a. Com características de interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000 - botons reiniciar - método de alimentação: 24 V passive POE (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3af alternativa a (pares 1, 2 +, 3, 6 retorno) (com suporte faixa de tensão: 44-57 VDC) - fonte de alimentação: adaptador POE gigabit de 24 v, 0,5 a (incluído) - economia de energia: suportado - consumo máximo de energia: 8,5 W - potência TX máxima: 2,4 GHZ: 20 DBM 5 GHZ: 20 DBM - com fornecimento de internet de no mínimo 300 Mbps (uso exclusivo para a Praça de Maria Luzia Guimarães) - 2 Access Point.	Mês	12	1.451,00	17.412,00
47.	Locação de equipamento tipo Access Point Unifi Mesh Uap AC M BR 2.4/5ghz 1167mbps características técnicas:- interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000- botons reiniciar- método de alimentação: 24 v passive poe (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3a. Com características de interface de rede: 1 x portas ethernet 10/100/1000 - botons reiniciar - método de alimentação: 24 v passive POE (pares 4, 5+, 7, 8 return) 802.3AF alternativa a (pares 1, 2 +, 3, 6 retorno) (com suporte faixa de tensão: 44-57 VDC) - fonte de alimentação: adaptador POE gigabit de 24 V, 0,5 A (incluído) - economia de energia: suportado - consumo máximo de energia: 8,5 W - potência TX máxima: 2,4 GHZ: 20 DBM 5 GHZ: 20 DBM - com fornecimento de internet de no mínimo 300 Mbps (uso exclusivo para a Praça Walter Olímpio) - Link.	Mês	12	905,00	10.860,00
48.	Serviço de provedor de internet banda larga FIBRA OPTICA para a Unidade Mista Clotilde Santina da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, com velocidade mínima de 350 Mbps Full, com IP fixo, com equipamento de gerenciamento equivalente a RB750GR3 ou superior e equipamento de distribuição com suporte para 256 dispositivos conectados simultâneos, mais equipamento de distribuição Wifi Tipo Access Point Unifi Mesh Uap AC M BR 2.4/5GHz ou superior. Os equipamentos serão pelo sistema de comodato.	Mês	12	905,00	10.860,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.					165.519,84

1.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que atenda as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os Links deverão ser entregues nos pontos especificados pela Secretaria demandante, através de abertura de chamado pelo suporte técnico da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação, tendo sua manutenção de custeio prevista na Lei de Diretriz Orçamentária e Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

2.2. A fundamentação legal se dará com base nos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o objeto em comento para atender a demandas dos Setores diversos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando a necessidade premente da Administração Pública de dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Considerando que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado, em quantidade considerável, irá trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

3.4. Considerando a localização geográfica do Município, inclusive estruturais como constante quedas de energia elétrica, dentre outros, a fim de evitar quedas de sinal de internet e interferências comuns aos equipamentos que operam na faixa de frequência denominada radiação restrita, por serem estas dispensadas de licenciamento, optamos pelo fornecimento de link interligado através de Fibra Óptica.

3.5. A Prefeitura Municipal, Secretarias e Setores diversos Municipais, neste sentido justifica que o objeto se faz necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

3.6. Por fim, e não menos importante, a pretensa contratação visa atender às demandas operacionais da administração pública municipal de Cerro Corá/RN, proporcionando conectividade segura e estável, essencial para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, sociais e de saúde, bem como para o pleno funcionamento de sistemas de informação e comunicação institucional e mecanismos de atendimento à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Prover conectividade à Internet, conforme velocidades contratadas para cada unidade solicitante;

5.1.2. Conexão operando 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.3. Garantia de até 90% da banda contratada;

5.1.4. Link Simétrico, síncrono, mesma velocidade de download e upload;

5.1.5. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;

5.1.6. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.

5.1.7. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.1.8. A Instalação do Link deverá ser instalado e configurado nas secretarias e unidades da Prefeitura, tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

5.1.9. Os equipamentos necessários para a interligação (ONU, roteadores, rádios, Gateway, Mikrotik etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada em forma de comodato.

5.2. Prazo para Suporte Técnico:

5.2.1. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado contato da Central de Atendimento (Fone, E-mail, Whatsapp), para abertura dos chamados. Este canal realizará abertura e encerramento do chamado das ocorrências do serviço. Se necessário, a Coordenadoria de T.I. abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

5.2.2. O Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Das: 07hs às 13h00) com prazo máximo de 24 horas para solução do problema, após a abertura do chamado técnico. Em unidades que funcionam até as 17:00, a visita técnica poderá ocorrer até este horário.

5.2.3. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada pela Equipe da Coordenadoria de TI (e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento);

5.2.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Coordenadoria de T.I. para fins de análise do problema em no máximo até 90 minutos;

5.2.5. Após a avaliação e conclusão do chamado a equipe da Coordenadoria de T.I. deverá ser informada pelo técnico de serviço ou pela Central de Atendimento.

5.2.6. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 8 (oito) horas;

5.2.7. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, e deverão ser comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço deverá ser comunicado a Coordenadoria de T.I. da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3. Requisitos técnicos obrigatórios:

5.3.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.3.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.3.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.3.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.3.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.4. Da qualidade dos serviços:

5.4.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.4.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.4.3. Latência;

5.4.4. Tempo de Resposta;

5.4.5. Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

5.4.6. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

5.4.7. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.4.8. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.4.9. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

5.4.10. Atendimento às demais exigências contratuais.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. NÃO será admitida subcontratação

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução dos Serviços

7.1. O prazo para início da execução dos serviços é de forma imediata, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os pontos. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela secretaria demandante, que podem ser tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1. As retenções sobre efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2. retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto (serviços e equipamentos) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou ainda serviços incompatíveis com o que foi contratado;
- 11.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (**instalação dos equipamentos e início dos serviços constantes no objeto do contrato**), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. Os fornecedores serão selecionados mediante processo licitatório, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 165.519,84 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)** conforme está no ETP – Estudo Técnico Preliminar e planilha constante neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2119 – CONVÊNIO SEC. SEGURANÇA/RN

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2237 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM QSE

FONTE.....: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2227 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0042 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2231 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2053 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APS

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF”

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2249 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO “NASF/NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA”

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2117 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”

FONTE.....: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2265 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

FONTE.....: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2268 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA" E "CADASTRO ÚNICO"

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL
PROJ./ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL
PROJ./ATIV: 2168 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2169 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO
PROJ./ATIV: 2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0019 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROJ./ATIV: 2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL

PROJ./ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2278 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL

PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0050 – REVITALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

PROJ./ATIV: 2244 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO DO TURISMO

PROJ./ATIV: 2294 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO

PROJ./ATIV: 2284 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0023 – ESPORTE AMADOR

PROJ./ATIV: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

17. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 17 de junho de 2025.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração